



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**

PORTARIA GSF nº 116/ 2004

Teresina, 26 de abril de 2004.

Altera dispositivo da Portaria GASEC nº  
190/98, de 27 de agosto de 1998.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores determinados como parâmetros para inscrição na categoria cadastral microempresa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os dispositivos a seguir, da Portaria GASEC Nº 190, de 27 de agosto de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso VII do § 1º do art. 4º:

“VII – PESSOAL OCUPADO (Quantidade:\_\_\_): informar a quantidade de empregados, anotando no campo INFORMADO o resultado da multiplicação desse número pelo valor do salário mínimo vigente no País acrescido do percentual de 47,40% (quarenta e sete inteiros e quarenta centésimos por cento). Caso haja discordância quanto ao pessoal que efetivamente seja necessário ao funcionamento da empresa, arbitrar um novo número de empregados anotando no campo ESTIMADO, o novo valor;”

II - o § 2º do artigo 4º:

“§ 2º - Será vedada a inscrição na Categoria Cadastral Microempresa Comercial e a dispensa de apresentação da Declaração Conjunta para a Categoria Cadastral Substituído, em relação às empresas:

I – cujo capital social seja igual ou superior a 23.336,80 UFR-PI (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí e oitenta centésimos), ou

II – em que o somatório das despesas anuais, calculado pela aplicação do documento de que trata este artigo, seja igual ou superior a 18.728,54 UFR-PI (dezoito mil e setecentas e vinte e oito Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí e cinquenta e quatro centésimos).”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA,** em Teresina (PI) 26  
de abril de 2004.

**Cientifique-se.  
Cumpra-se.**

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**